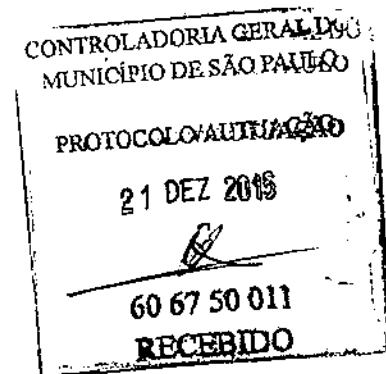




São Paulo, 21 de dezembro de 2015.

Ofício n° 2336/2015-S

Ref.: Relatório de Auditoria – OS 23/14
Ofício n.º 556/2015/CGM-G



SENHOR CONTROLADOR

Em resposta ao Ofício n.º 556/2015/CGM-G, que trata da publicação do relatório de auditoria com a análise quanto à legalidade e legitimidade das aposentadorias e pensões pagas pelo IPREM, temos a emendar às respostas prestadas no ofício 2126/2014-S de 01 de Dezembro de 2014, o que segue:

CONSTATAÇÃO 001
FALHAS NO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE
COBRANÇAS GERADAS POR PAGAMENTOS INDEVIDOS DE PENSÃO.

Posteriormente aos apontamentos feitos no Relatório de Auditoria – OS 23/14 cabe informar que a Divisão de Finanças e Contabilidade adotou providências quanto às correções das informações prestadas anteriormente, assim como quanto às análises dos processos encaminhados ao Setor, no sentido de serem notificados os devedores visando a cobrança dos débitos. Resultando na formalização de 137 Termos de Acordo de Confissão de Dívida assinados neste exercício.

Salienta-se que encontra em andamento na instituição o mapeamento do processo, onde estão sendo identificados os riscos operacionais, responsáveis em parte, pelos recebimentos indevidos. A identificação dos problemas operacionais na origem, a melhoria dos processos e o consequente estabelecimento de controles irão enfrentar de modo eficaz as falhas e evitar a realização de pagamentos indevidos.

CONSTATAÇÃO 002
INSUFICIÊNCIA DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA - ASSISTENTES
SOCIAIS

Emenda à manifestação da unidade:

Temos a informar que até a presente data, continua apenas com uma servidora ocupando o cargo de especialista em Assistência Social. Feito um levantamento na Seção, existem desde set/14, um total de 183 processos para serem analisados.

E



No atual modelo dos quadros e carreiras, temos 08 (oito) vagas de assistentes sociais, sendo que no momento, temos apenas uma assistente social comissionada para atender as atribuições do cargo. Assim, fica caracterizada a necessidade urgente do ingresso de profissionais na área, cuja finalidade principal é a de realizar pesquisas socioeconômicas e elaborar relatórios técnicos com o rigor que a formação de assistente social proporciona, com vistas à concessão de pensão por morte.

Cabe ressaltar, conforme levantamento realizado pela Divisão de Benefícios, a fila de andamento dos processos para atendimento está posicionada no mês de outubro de 2014, isto é, estamos com processos acumulados por mais de um ano, sendo o principal motivo dos apontamentos da Ouvidoria Municipal.

Outrossim, o Tribunal de Contas em seu relatório anual também apontou reiteradas vezes a contratação de novas assistentes sociais. Por isso, em 2013 já havia tratativas de contratação emergencial por período determinado, para atender a demanda reprimida, porém, não tínhamos o acúmulo de processos atual. Nesse mesmo íterim, a hipótese de contratação emergencial foi descartada devido ao anúncio de realização de concurso pela Prefeitura, tal informação foi repassada por COGEP, que inclusive deu todo suporte para que o IPREM pegasse “carona” no processo de contratação.

Ademais, também tivemos apontamento da AUDIG/CGM em relação ao número insuficiente de profissionais para execução da atividade e seus reflexos no atraso da concessão da pensão e apuração de possíveis irregularidades no recadastramento, conseqüentemente, recuperação de valores indevidos. Aliás, consta no ofício de resposta do IPREM para AUDIG que “os *profissionais estarão aptos a assumir seus postos, conforme os prazos previsto concurso, provavelmente no segundo trimestre/2015*”, prazo ainda a ser cumprido.

Na última reunião do Conselho Deliberativo o referido assunto também foi tratado, pois os conselheiros demonstraram preocupação com a realização do recadastramento *in loco* dos pensionistas septuagenários e daqueles com limitação de mobilidade física, que dependem diretamente da atuação dos respectivos profissionais.

Ante o exposto, o IPREM já solicitou neste exercício o provimento de 07 (sete) cargos vagos na citada carreira junto a SMG. Assim, estamos aguardando autorização para a realização da nomeação e posse, primeiramente de 03 (três) cargos, e os demais após a implementação da reestruturação administrativa mediante aprovação do anteprojeto de lei elaborado pelo IPREM.

CONSTATAÇÃO 004

NÃO IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO CENTRALIZADA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Emenda à manifestação da unidade:

Ao longo do ano de 2015 foram tomadas iniciativas no sentido de atender à legislação previdenciária no que concerne à efetivação da Entidade Gestora Única de



aposentadorias e pensões, especialmente os termos do art. 6º da Lei Municipal 13.973, de 12 de maio de 2005, alterações posteriores e às disposições da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, que disciplinam as regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, inclusive os municipais;

Ademais, também está sendo tratado na SMG o projeto de lei de reestruturação e reorganização do IPREM, na qualidade de Entidade Gestora Única da Previdência Municipal, que visa à centralização da inteligência previdenciária, contemplando novo quadro de servidores, com a criação de cargos específicos de técnicos e analistas previdenciários, com as respectivas atribuições conforme novo quadro organizacional.

As novas diretrizes atenderão melhor os servidores públicos vinculados ao RPPS e seus dependentes que contarão com serviços mais rápidos e eficientes. A medida também põe fim aos problemas decorrentes da estrutura administrativa do instituto, que oficialmente é a mesma desde 1983. São 30 (trinta) anos de defasagem, o que na era da informação representa um abismo.

A inteligência previdenciária atualmente dispersa na prefeitura agora será centralizada, articulada e compartilhada pelo IPREM. O instituto passará a normatizar e controlar a concessão de benefícios previdenciários. A medida trará uniformidade de procedimentos, economia de recursos financeiros e humanos e ainda facilitará a adoção de controles mais rígidos para manutenção dos benefícios e para realização efetiva da receita previdenciária.

A nova previdência funcionará de forma indireta (modelo de gestão de processos de aposentadoria em forma matricial) onde as Unidades de Recursos Humanos – URHs da Prefeitura e das entidades descentralizadas irão receber os pedidos, autuar e instruir os processos de aposentadoria. A análise da documentação e a concessão de benefícios será realizada no IPREM por especialistas do novo Quadro dos Profissionais em Gestão Previdenciária do IPREM que os remeterá ao Tribunal de Contas para homologação.

O novo Quadro dos Profissionais de Gestão Previdenciária (QPGP) será composto, além de novos cargos em comissão, por dois cargos exclusivos para as atividades previdenciária no Município, sendo os Analistas de Gestão Previdenciária (AGP), de nível superior nas mais diversas áreas de formação, e os Técnicos em Gestão Previdenciária (TGP), que contempla profissionais de nível médio. O novo quadro também contará com gestão por desempenho, que refletirá em uma parcela de remuneração variável e que estará atrelado ao alcance das metas estipuladas pelos indicadores dos objetivos estratégicos de curto e longo prazo. Tais indicadores medirão os resultados da compensação previdenciária (COMPREV), controles internos, relacionamento com o segurado, conformidade dos processos de aposentadoria e pensão, entre outros.

Para fazer frente aos novos desafios, a estrutura da Autarquia passará por alterações significativas, com a criação de áreas estratégicas e valorização de outras que já existiam como concessão de benefícios e atendimento.

e



CONSTATAÇÃO 005

NÃO HÁ SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES NA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

Emenda à manifestação da unidade:

O IPREM avançou nas propostas apresentadas à CGM, apresentando primeiramente a Portaria 29/2015, publicada no DOC em 02/09/2015, reorganizando administrativamente o quadro existente com a finalidade de servir como transição para a situação futura, atendendo às necessidades institucionais e acolhendo as recomendações da Controladoria.

Ademais, também no que se refere à proposta de reestruturação e reorganização administrativa do IPREM, contemplando novo quadro de servidores, com a criação de cargos específicos de técnicos e analistas previdenciários, com as respectivas atribuições e segregação de funções, o Instituto apresentou ao Poder Executivo uma Minuta de Projeto de Lei, protocolizado na Secretaria de Gestão Municipal, atualmente em tratativas junto ao Gabinete do Prefeito.

CONSTATAÇÃO 006

FALHAS NA FORMALIZAÇÃO E ATESTE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES NO RECADASTRAMENTO

Emenda à manifestação da unidade:

Fruto da edição da Portaria 29/2014 – IPREM, criando o Núcleo de Informações Cadastrais, várias foram às reuniões visando o aprimoramento no controle da formalização e ateste dos documentos entregues no cadastramento.

Este trabalho contou ainda com o mapeamento dos processos e rotinas, realizado pela empresa Memora, resultando em relatório e fluxograma da atividade de cadastramento.

Por fim, foi elaborada a Portaria 46/2015 – IPREM, alterando os procedimentos para o cadastramento, visando maior controle e menor exposição ao risco de fraudes.

O cadastramento passará a ser realizado somente no mês do aniversário do pensionista, acompanhada da documentação completa, não sendo permitida a liberação com pendências.

Assim, foram estabelecidos critérios para a recepção e análise dos documentos, dentre eles:

- os curatelados, tutelados e menores sob guarda, deverão apresentar além da documentação exigida, a certidão de objeto e pé atualizada;
- para os casos de devolução de holerites ou cumulativamente de 03 correspondências, o pagamento será suspenso até a regularização do cadastro;



- os documentos apresentados são analisados por 03 pessoas (estagiário, supervisor e chefe).

Outra alteração realizada no recadastramento está relacionada ao recadastramento presencial, isto é, no caso daqueles que deverão se apresentar no mês de aniversário, os residentes nos municípios de São Paulo, Guarulhos, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e Diadema, o recadastramento de 2016 somente poderá ser realizado em uma das sedes do Iprem.

CONSTATAÇÃO 008

PAGAMENTOS ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL

Emenda à manifestação da unidade:

Com relação aos casos apresentados, informamos que os apontamentos foram regularizados, considerando que a diferença indicada diz respeito a Gratificação de Gabinete, que encontra-se excluída por força do previsto no art 6, I, "F", do Decreto 52192 de 18/03/11, da Vantagem Gratificação Gabinete, dado o seu caráter indenizatório.

No ensejo, renovam-se os votos de elevada consideração e apreço.



EUCLIDES ADÉ Q. ESTEVES
Superintendente Substituto

AO SENHOR GUSTAVO DE OLIVEIRA GALLARDO
COORDENADOR DA AUDITORIA INTERNA – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
Av. São João, 473 – 17º andar – Galeria Olido São Paulo – CEP 01035-000